

Piracicaba, 29 de Out. de 1903

Machô,

Saudes a V. e aos seus. Como deve saber, os herdeiros de
d. Anna Miguelina entraram em accordo com o Paulo,
acertando a somma de 12.000\$.000. Foi uma boa solu-
ção.

Conversámos aqui alguma coisa sobre a praxe a-
doptada ali e por mim seguida em um caso pra-
ticamente, relativa ao executivo hypothecario de causa
situada fora da comarca em que a acção é pro-
posta. Consta dita praxe em mandou-se pre-
sentar ao juiz da situação da causa hypotheca-
ria, executaria que, uma vez feita a publicação, é
devolvida ao juiz deprecante, para assignação de
juizo de embargos e julgamento da publicação;
isto feito, envia-se carta executaria ao juiz de-
precando, para avaliar e executar.

Esta carta executaria leva louvação feita?
Segundo a tal praxe a louvação de avalia-
ção é feita ao juiz deprecante - o da causa -
ou ao deprecando? Entre em duvida,

porque nunca adoptei essa moeda, por me pa-
recer moneta; mas adoptando-a, quero pagar co-
mo se fosse o outro.

V. temo infundado e me recusa a duvida,
com ingenuidade. 'Está-se' fazendo o que um faz o
Frigido Garinç.

Saudade a d. Gama e ao povo.

Atence o seu.

Mato.